

## ALIENAÇÃO DO TRABALHO

Enquanto ser ativo, o homem se humaniza *pelo* trabalho e se desumaniza *no* trabalho. Por que o trabalho, atividade pela qual o homem se produz, também o aliena de si e dos outros? Desde que se identificou no trabalho (juntamente com a natureza) a fonte do valor, a economia política teve que lidar com a contradição de que o trabalhador permanece miserável ao lado da riqueza que se acumula. Evidentemente a pauperização do trabalhador é relativa, que pode melhorar seu padrão de consumo, mas a alienação é absoluta, manifestando-se tanto em suas relações com a riqueza material (“O que é para mim pelo *dinheiro*, o que eu posso pagar, isto é, o que o dinheiro pode comprar”, diz Marx (2004, p. 159), “isso *sou eu*, o possuidor do próprio dinheiro. (...) O que eu sou e consigo não é determinado de modo algum, portanto, pela minha individualidade”), quanto em suas relações sociais e processos psíquicos. Esta contradição – entre crescimento da riqueza material e a pauperização/desumanização dos trabalhadores que a produzem – é o que leva Marx a se interessar pela economia política, onde o problema estava posto, mas ainda não resolvido.

A alienação do trabalho é um fenômeno verdadeiramente multifacetado, ao mesmo tempo objetivo e subjetivo. Determinação central da vida humana, o trabalho alienado se manifesta em todas as esferas e dimensões da vida individual e social: é, ao mesmo tempo, um fenômeno jurídico, político, econômico, social, cultural, psíquico e que também define a relação do indivíduo com seu próprio corpo.

No campo jurídico, alienação assumiu um sentido positivo de separação entre o proprietário e o bem ao se efetivar a transação de compra e venda. No entanto, apenas de modo limitado, pode-se estender a alienação jurídica à relação de compra e venda da força de trabalho. Diferentemente de um bem material, a capacidade de trabalho é apenas “alugada” por um tempo determinado, uma vez que o corpo que a carrega não pode ser alienado. No que diz respeito ao trabalho, portanto, a relação de compra e venda é uma transação que não se completa, dada a inseparabilidade entre o proprietário e o bem que se vende – sua

LIMA, F.A.P. Alienação do trabalho. In: OLIVEIRA, D.A.; DUARTE, A.M.C.; VIEIRA, L.M.F. **DICIONÁRIO:** trabalho, profissão e condição docente. Belo Horizonte: UFMG/Faculdade de Educação, 2010. CDR0M

capacidade de trabalho. O comprador pode usufruir da capacidade de trabalho do assalariado apenas durante o período de duração do contrato, em condições definidas pelas normas jurídicas e pelo costume. Sob essa modalidade de alienação jurídica, positivamente definida em termos legais, mas socialmente incompleta (e incompletável), encontra-se a raiz de todas as outras formas de alienação.

Na perspectiva da economia, como o trabalho já não mais pertence ao trabalhador, o produto do trabalho é imediatamente apropriado pelo capitalista comprador da força de trabalho. A alienação jurídica “naturalmente” leva à alienação do trabalhador em relação ao produto do trabalho. A identidade do artesão medieval que se expressa em uma “obra prima” é desconhecida no trabalho assalariado, na fábrica de alfinetes de Adam Smith ou na linha de montagem fordista. No entanto, sob essa forma jurídica perfeita de separação entre o trabalhador e o produto do trabalho, desenvolvem-se as consequências da alienação, pois nenhuma atividade humana, mesmo no trabalho taylorizado, realiza-se sem que se desenvolvam vínculos subjetivos entre o produtor e seu produto. Nesse aspecto, o drama subjetivo da alienação decorre da contradição de se estar subjetivamente envolvido com um produto no qual não se pode expressar todas as suas possibilidades criativas. Ter que desenvolver gestos perfeitos para realizar tarefas sem sentido intrínseco. Marx (1983) denominava o trabalhador da manufatura de “virtuoso do detalhe”: quanto mais perfeito for o trabalhador coletivo, mais imperfeito e deformado será o trabalhador parcial, que desenvolve de forma unilateral seu corpo e sua habilidade.

Se o trabalho assalariado implica a perda do produto, a divisão do trabalho que o acompanha acarreta a alienação da própria atividade: o trabalhador já não sente seu trabalho como autorrealização: “... o homem (o trabalhador) só se sente como [ser] livre e ativo em suas funções animais, comer, beber e procriar, quando muito ainda na habitação, adornos, etc., e em suas funções humanas só [se sente] como animal. O animal se torna humano, e o humano, animal.” (MARX, 1974, p. 83)

O fundamento último da alienação é a riqueza abstrata, o acúmulo de riqueza pela riqueza. Somente nos textos de maturidade, Marx esclarece a natureza do valor, enquanto trabalho

abstrato, mas sem perder de vista a crítica esboçada em 1844, cuja chave se encontra em desnudar a moralidade da economia política, que se pretende uma ciência objetiva, não moral. Ciência por excelência do mundo moderno, a economia quer se limitar à administração das coisas ou, hoje, tão somente do dinheiro. No entanto, é incorreto dizer que a economia seria indiferente à moral, na medida em que as relações econômicas secretam sua própria moral: “A sua [da economia] principal tese é a autorrenúncia, a renúncia da vida, e de todas as necessidades humanas. Quanto menos cada um comer, beber, comprar livros, for ao teatro ou ao baile, ao bar, quanto menos cada um pensar, amar, teorizar, cantar, pintar, poetar, etc., tanto mais poupará, tanto maior será o seu tesouro, que nem a traça e a ferrugem roerão, o seu capital. Quanto menor cada um for, quanto menos cada um expressar a sua vida, tanto mais será, tanto maior será a sua vida alienada e maior será a poupança da sua vida alienada.” (MARX, 1974, p. 210-211).

Indo além de Aristóteles, Marx afirma que o homem não apenas é um animal político, mas um animal social e que apenas pode individualizar-se em sociedade. Dessas múltiplas determinações e formas de manifestação do trabalho alienado decorre a alienação entre os próprios homens, a involução das formas de sociabilidade. A individuação social sob o capital gera indivíduos egoístas, tanto na vida social em geral quanto no trabalho. “E tu tens de poupar não somente teus sentidos imediatos, como comer, etc., tu tens de poupar também na colaboração com interesses universais, na compaixão, na confiança, se tu queres ser econômico, se não queres te arruinar com ilusões.” (MARX, 2004, p. 142)

Essa moral da economia política expressa o drama fundamental da condição humana, a finitude da vida que torna o tempo a maior riqueza. Por isso a economia se resume, no essencial, à economia de tempo, bem escasso, do qual provém o valor cobiçado pelo capital. Para além da descoberta dos economistas de que o trabalho é a fonte do valor, Marx revela sua substância: o tempo de trabalho abstrato. A riqueza não resulta do trabalho concreto, como cada um, homem ou mulher, jovem ou adulto, o realiza, mas do trabalho abstrato, que apenas nessa determinação é trabalho efetivo: “O que acrescenta valor é esse trabalho *efetivo*, enquanto possui determinado grau normal de intensidade (ou apenas rende na medida em que o possui), e enquanto esse trabalho efetivo de determinada intensidade se

materializa no produto em determinadas quantidades, medidas pelo tempo.” (MARX, 1978, p. 22). Evidencia-se, assim, a relação entre valor e tempo abstrato: “o valor pode ser medido pelo tempo de trabalho, que é a “substância constituidora do valor”. Não o tempo de trabalho de qualquer um, mas sim trabalho humano igual, dispêndio da mesma força de trabalho do homem, o “tempo de trabalho socialmente necessário”, que é o tempo “requerido para produzir um valor de uso qualquer, nas condições dadas de produção socialmente normais, e com o grau médio de habilidade e de intensidade do trabalho”. “É, portanto, apenas o *quantum* de trabalho socialmente necessário ou o tempo de trabalho socialmente necessário para a produção de um valor de uso que determina a grandeza de seu valor” (MARX, 1983, p. 48). A cada mudança na força produtiva do trabalho (FPT), muda o tempo de trabalho necessário e, portanto, o valor das mercadorias. A cada ciclo, quando se obtêm ganhos de produtividade, o processo de valorização se move dentro de limites mais estreitos.

Paradoxalmente, as determinações últimas e objetivas da alienação são postas pela abstração: o trabalho concreto de indivíduos reais, cada um com capacidades específicas, volatiliza-se em um tempo abstrato, a substância do valor. Valor é “trabalho humano abstrato”, “trabalho humano, sem outra qualidade”, “objetividade fantasmagórica, uma simples gelatina de trabalho humano indiferenciado”, “dispêndio de força de trabalho humano, sem consideração pela forma como foi despendida” (MARX, 1983, p. 47). Realizados em tempos reais, condicionado tanto pela história de vida do trabalhador, como pelas suas condições no momento presente, os tempos concretos de trabalho são transmutados em uma abstração que, agindo *ex post*, submete os resultados dos diversos trabalhos ao tempo social abstrato – o tempo de trabalho socialmente necessário. A economia é essencialmente economia de tempo, mas tão somente para a produção de valor, de valor que se valoriza, quando, então, o tempo de trabalho alienado compete com o tempo da vida humana. Esse tempo abstrato é um fantasma que se realiza na pressão cotidiana sobre os trabalhos concretos. Não se trata, porém, de um tempo do relógio, do ritmo acelerado pelas metas a cumprir ou pela vigilância da hierarquia, mas de uma abstração, não obstante, mais efetiva e real que os tempos reais. Subjetivamente, expressamos-o na

aceleração da vida, mal universal nos princípios do século XXI, quando o fazer embota o pensar, a atividade humana transforma-se em ativismo, tanto mais impotente quanto mais hiperativa se torna. O fazer intenso esconde a falta de sentido do trabalho e inibe a reflexão.

Essa dimensão objetiva da alienação, que se expressa no fetiche da mercadoria, nem sempre foi bem compreendida. Exatamente por agir *ex post* sobre os trabalhos realizados no passado – estes, portanto, têm uma existência apenas virtual – *in potentia* – é que a abstração fantasmagórica do tempo de trabalho socialmente necessário exerce seu poder de vida e morte sobre as atividades concretas. Uma abstração se torna mais real que o empiricamente existente. Diante disso, a tirania do tempo do relógio ainda é amena. Se o relógio, ao qual atribuímos um poder de controle direto sobre o tempo concreto e subjetivo de nossas vidas, institui um tempo formal, que também nos aprisiona por ser um tempo abstrato, não concreto, o tempo de trabalho socialmente necessário exerce seu poder por ser uma abstração informe, gelatinosa. A astúcia da forma fetiche do tempo abstrato como substância do valor é apresentar o relógio na frente da cena, enquanto age nos bastidores. Contra esse tempo, apenas pode se contrapor o tempo histórico, a ruptura que instaura uma nova forma de sociedade, um novo modo de produção.

O que parecia ser uma condição do trabalhador nas manufaturas abarca, hoje, todas as profissões liberais e mesmo os trabalhadores intelectuais. Basta lembrar-se da relação médico-paciente, desvirtuada pelas mediações mercantis e da produção científica atual determinada pelo modelo único dos *papers*. No tempo de Marx, a ciência e a tecnologia estavam alienadas dos trabalhadores, hoje estão alienadas dos próprios cientistas.

Certas abordagens contemporâneas do trabalho (ergologia, ergonomia, sociologia do trabalho...) tendem a contestar mais ou menos explicitamente a existência, se não do trabalho, pelo menos de uma atividade humana alienada, valorizando o engajamento subjetivo e a criatividade no agir. Afinal, a alienação do trabalho é real? Ou as diversas formas de manifestação subterrâneas, clandestinas, de reapropriação do trabalho mostram que a alienação é, de fato, impossível? Têm razão ao afirmarem a impossibilidade de um “trabalho vazio” ou que “todo trabalho é complexo” e a universalidade da distância entre as

prescrições do trabalho e atividade real. A questão, agora, é de natureza qualitativa, melhor, ontológica: esses microespaços de expressão da atividade anulam as macrodeterminações da alienação do trabalho? Pode-se desenvolver uma atividade não alienada no interior do trabalho alienado? A alienação não seria também um fenômeno psíquico se a atividade humana, de uma forma ou de outra, não fosse bloqueada em seu desenvolvimento. As contradições sociais refratam na subjetividade de cada trabalhador, daí também surgem as forças para sua superação. A alienação total elimina qualquer força de resistência e de contestação; desconsiderar a alienação como condição objetiva da produção de valor implica manter o estado de coisas atual e satisfazer-se na vida mesquinha que o capital nos reserva.

**FRANCISCO LIMA**

MARX, K. *O capital* : Capítulo VI : Inédito. São Paulo : Ciências Humanas, 1978.

MARX, K. Grundrisse. In: GIANNOTTI, J. A. *Marx além do marxismo*. Porto Alegre, L&PM, 2009. p. 170-174.

MARX, K. *Manuscritos econômicos filosóficos*. Trad. Jesus Ranieri. São Paulo: Boitempo, 2004.

MARX, K. *Manuscritos econômicos filosóficos*. Trad. José Carlos Bruni. São Paulo: Abril, 1974.

MARX, K. *O capital*. São Paulo: Abril, 1983. v.1.